01-194-26.02-08.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14</u>

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 114 Aoo8

Campo Mourão, 30/01/08 Horas 14:31

PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, respaldado no artigo 128, do Caderno Normativo desta Casa de Leis, vem através desta INDICAR a seguinte sugestão ao Chefe do Executivo Municipal Senhor NELSON JOSÉ TURECK:

- Instalação de redutor de velocidade na Avenida Irmãos Pereira, especificamente entre as ruas Guarapuava e Pitanga, nas proximidades da CAMPAGRO.

JUSTIFICATIVA:

A presente tem a finalidade de atender reivindicação dos moradores , e se faz necessária devido a grande movimentação de automóveis, motocicletas, caminhões e bicicletas que ali trafegam.

P. deferimento

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2008.

VEREADOR

MK/IM

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

 QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -SOBRE A MATÉRIA: (X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto. () existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo. - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA: () Não () Sim, Conforme anexo QUANTO À PREJUDICIALIDADE: (X) não há qualquer óbice. () a proposição é idêntica a outra (anexo)) Já aprovada (167, J. a Ríl)) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167.l. b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C) () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo. - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO. (X) não há qualquer óbice. () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I. () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. () a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes

Campo Mourão, 3 de Janeiro de 2008.

ELIAS DA SILVA Chefe da Divisão Legislativa

Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria Jurídica

www.camaracm.com,br

PARECER PRELIMINAR: DATA D	O RECEBIMENTO PARA PARECER:
----------------------------	-----------------------------

() Indicação nº () Indicação Legislativa nº () Requerimento () Outros	/2008 /2008 /2008 /2008 /2008	() Projeto de Le() Projeto de Re() Emenda à L.0() Moção nº	esolução	/2008 /2008 /2008 /2008
AUTOR (ES):				
OCORRÊNCIAS:				
Preenchidos os requisitos de	constitucionalidade e	e legalidade.		
() Verificação de Prejudicialida	de.			
() Vício de competência da ma	téria. Competência do) (a)		
() Vício de origem. Competênc	ia privativa do (a)			
() Inconstitucional por ferir:				
() Inorgânico por ferir:				
() llegal por ferir:				
() Possível corrigir ilegalidade/i	nconstitucionalidade a	através de emendas		
() Necessário corrigir nos segui	ntes pontos:	······		
() Necessário estudo aprofunda		urídica.		
() Parecer Jurídico em anexo.				
() Diligências necessárias ou su	geridas:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
() A indicação atende ao art. 12	8, § 2º do R.I., frente	ao disposto no art		da LDO.
() A indicação atende ao art. 12	8, § 2º do R.I., frente	ao disposto no art		do PPA.
Parecer prolatado em / / / /	2 /2008.			
() favorável à tramitação. () favorável à tramitação com e () Pela apresentação de substitu () Contrário à tramitação	mendas. utivo	() () Substitutivo em a () Diligências.		s em anexo.

GIOVANE JOSÉ MARTINS Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312